



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI 20
PROC. 657/88
20/11/88

LEI Nº 1.533, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.988.-

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei
nº 1.462/87 e dá outras providências

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº 1.462, de 11 de dezembro de 1987, ~~passa~~ a vigorar com a seguinte redação:

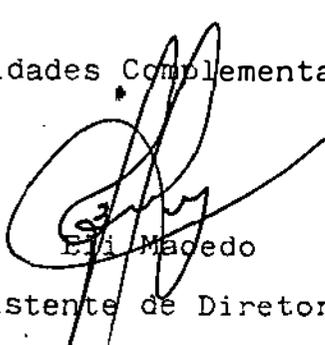
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba, para a construção de sua sede social, os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 49, todos da Quadra "P", do loteamento denominado "Cidade Jardim", pertencentes ao Patrimônio Municipal, com as medidas e confrontações constantes dos anexos I e II, os quais deverão providenciar, as suas expensas, a demarcação, aterros e cercar a área".

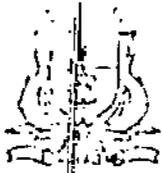
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de novembro de 1.988.


Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 08 de novembro de 1.988.


Eli Macedo
Assistente de Diretor.

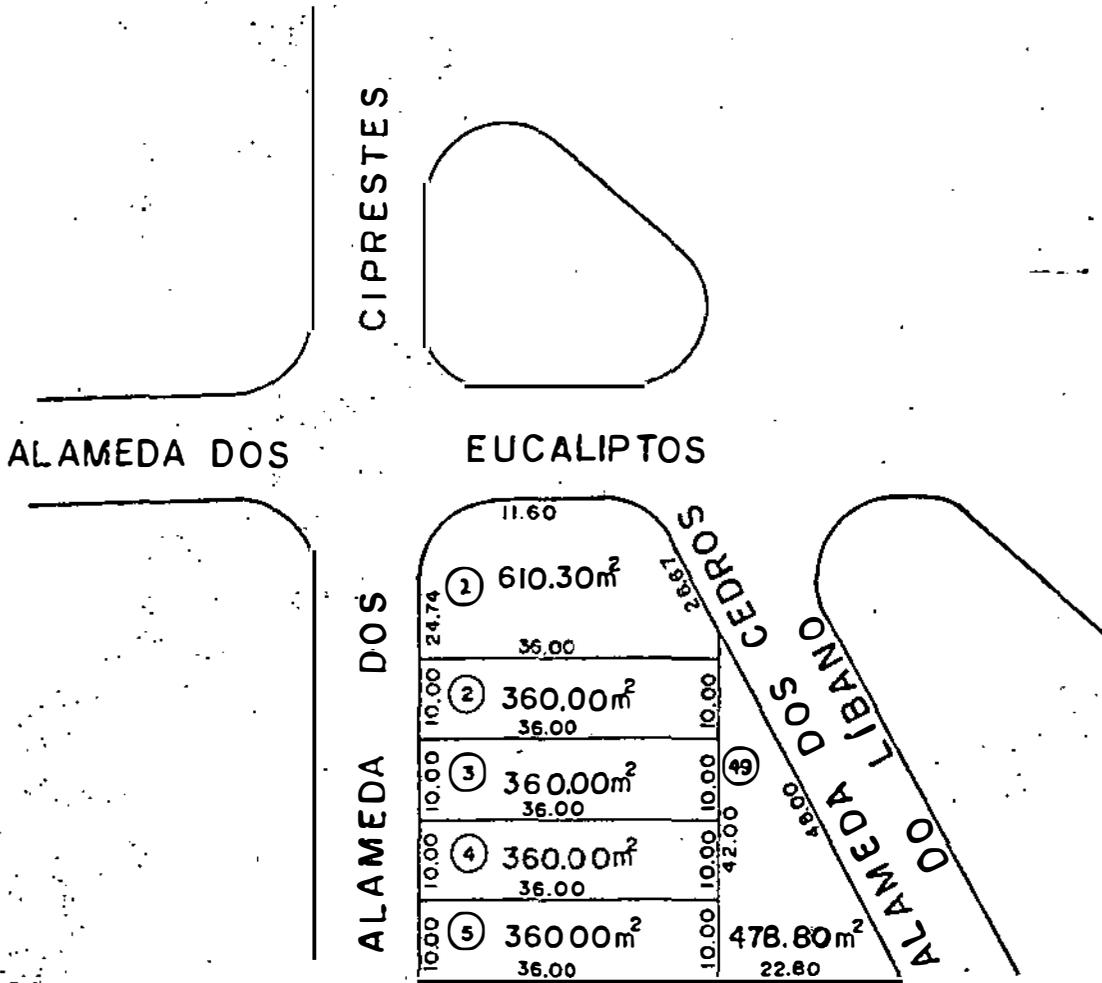


Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.633/88
PROC. 657/88
Romp

LEI Nº 1.633/88

- ANEXO I



LOTEAMENTO
CIDADE JARDIM
QUADRA "P"



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

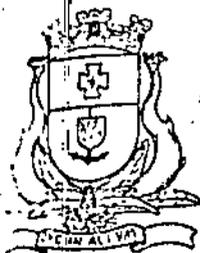
13202
PROC. 657/88
2007

LEI Nº 1.533/88

ANEXO II

- Lote 1- mede de frente 24,74m para a Alameda dos Ciprestes, do lado direito de quem do terreno olha para a rua mede, 11,60m fazendo divisa com a Alameda dos Eucaliptos, do lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua mede 36,00m fazendo divisa com o lote"2", mede 26,67m de fundos fazendo divisa com a Alameda dos Cedros do Libano, encerrando uma área de 610,30m²(seiscentos e dez metros e trinta centímetros quadrados);
- Lote 2- mede de frente 10,00m para a Alameda dos Ciprestes, do lado direito de quem do terreno olha para a rua mede 36,00m, fazendo divisa com o lote "1", do lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua mede 36,00m fazendo divisa com o lote"3" e nos fundos mede 10,00m fazendo divisa com o lote "49" encerrando uma área de 360m²(trezentos e sessenta metros quadrados);
- Lote 3- mede de frente 10,00m para a Alameda dos Ciprestes, do lado direito de quem do terreno olha para a rua mede 36,00m fazendo divisa com o lote "2", do lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua mede 36,00m fazendo divisa com o lote "4" e nos fundos mede 10,00m fazendo divisa com o lote "49", encerrando uma área de 360m²(trezentos e sessenta metros quadrados);
- Lote 4- mede de frente 10,00m para a Alameda dos Ciprestes, do lado direito de quem do terreno olha para a rua mede 36,00m fazendo divisa com o lote "3", do lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua mede 36,00m fazendo divisa com o lote "5" e nos fundos mede 10,00m fazendo divisa com o lote "49", encerrando um área de 360m²(trezentos e sessenta metros quadrados);
- Lote 5- mede de frente 10,00m para a Alameda dos Ciprestes, do lado direito de quem do terreno olha para a rua mede 36,00m fazendo divisa com o lote "4", do lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua mede 36,00m fazendo divisa com o lote "6" e nos fundos mede 10,00m fazendo divisa com o lote "49", encerrando uma área de 360m²(trezentos e sessenta metros quadrados);
- Lote 49- mede de frente 48,00m para a Alameda dos Cedros do Libano, do lado direito de quem do terreno olha para a rua mede 22,80m, fazendo divisa com o lote "48" e nos fundos mede 42,00m fazendo divisa com os lotes 2,3,4 e 5, encerrando uma área de 478,80m²(quatrocentos e setenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados).

10



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.462, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.987.-

Autoriza o Poder Executivo a doar a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônômicos de Caraguatatuba, lotes localizados no loteamento denominado "Cidade Jardim".

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônômicos de Caraguatatuba, para a construção de sua sede, os lotes 8 e 9 da Quadra "P", localizados no loteamento denominado "Cidade Jardim", pertencentes ao patrimônio municipal.

Artigo 2º- Dentro do prazo de 12(doze) meses, a partir da vigência desta lei, a Associação se obriga a concretizar a construção de muro e calçada, bem como a iniciar as obras da sede que deverão ser concluídas no prazo de 02(dois) anos, sob pena de revogação do ato que efetivar a doação e a consequente reversão da área e eventuais benfeitorias ao patrimônio municipal, sem qualquer direito a revisão ou indenização.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 1.987.

Engº  de Souza
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 11 de dezembro de 1.987.